



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
SESI – CONSELHO NACIONAL**

Processo nº CN0062/2020	Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
Abertura: 02/10/2020	Horário: 10h00
Local: SBN, Quadra 1, Bloco I, Edifício Armando Monteiro Neto, 7º andar, - CEP 70.040-913 – Brasília (DF) – Fone (61)3217-0700.	

1. DA CONVOCAÇÃO

O SESI - CONSELHO NACIONAL – SESI/CN, por intermédio da Comissão de Licitação (CL), torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SESI, devidamente publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, bem como pelas disposições deste Edital e de seus anexos. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão de Licitação até o dia **30/09/2020 – 17h**, por intermédio do endereço eletrônico comissao.licitacao@sesi.org.br

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de softwares de serviços de suporte Microsoft para ambientes de servidores na modalidade MPSA Acadêmico e aquisição do Red Hat Enterprise Linux Server, conforme condições previstas no Anexo I do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os requisitos para a prestação dos serviços desta contratação encontram-se descrito no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País cujo objeto social expresse no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas.
- b) Impedidas de licitar ou de contratar com o SESI-CN.
- c) Em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução, fusão, cisão ou incorporação.



- d) Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados da Entidade Licitadora.
- e) Cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste edital ou seus anexos.
- f) Cujos sócios, cotistas, diretores ou empregados, assim como seus cônjuges, ou parentes e afins, sejam dirigentes ou empregados do SESI - CN.
- g) Que comprovadamente não tenham cumprido contratos anteriormente firmados com o SESI - CN ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas.
- h) Pertencentes a um mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas, e quaisquer outras empresas cujos sócios, cotistas ou dirigentes sejam, total ou parcialmente, os mesmos de outra que esteja participando da licitação.
- i) Que possuam em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme instrumento constante do **Anexo IV - Declaração de que não emprega menor** - deste Edital.
- j) Declaradas inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992.

4.2.1. Na hipótese da alínea "h" deste item, haverá a desclassificação de todas as licitantes impedidas, salvo se permanecer apenas uma, ante a desistência das demais.

4.3. A Comissão de Licitação poderá, a qualquer momento, verificar a autenticidade dos documentos e declarações apresentados, sujeitando-se a Licitante que incorrer em falsas declarações, as sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

4.4. A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada, com cópia autenticada do documento de identificação, nos termos do instrumento constante do **Anexo II - Carta de Credenciamento** - deste Edital, ou Procuração Privada ou, ainda, Procuração Pública, que deverá ser apresentado à Comissão de Licitação (CL) **fora dos envelopes relacionados no item 4.7 abaixo.**

4.4.1. No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Particular, a licitante deverá entregar à Comissão de Licitação (CL), uma cópia autenticada do Contrato Social atualizado consolidado ou Instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 5.3 deste Edital ou podendo ser apresentado fora do envelope.

4.4.2. Caso o representante da empresa na sessão, seja sócio, deverá apresentar cópia do contrato social e cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.



4.4.3. A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar (conforme especificado no item 4.4) não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.

4.5. O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, nem tampouco impede o prosseguimento das fases do certame licitatório.

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de os licitantes representadas terem as suas participações ativas prejudicadas nas sessões públicas.

4.6.1. Será permitida a participação ativa de apenas um representante de cada licitante, especificamente designado, nas reuniões da presente licitação.

4.7. As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, apresentarão toda a documentação exigida neste instrumento convocatório em 02 (dois) envelopes – A e B - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo conforme modelo abaixo, com os seguintes conteúdos:

- **ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

<p>SESI – CONSELHO NACIONAL COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2020</p> <p>ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>NOME DO LICITANTE: CNPJ DO LICITANTE:</p>

- **ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS**

<p>SESI – CONSELHO NACIONAL COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2020</p> <p>ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p>NOME DO LICITANTE: CNPJ DO LICITANTE:</p>
--

4.8. Qualquer alteração no presente Instrumento Convocatório será comunicada aos interessados pela mesma forma que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, em especial nos casos de erro material que não impliquem em prejuízo para as licitantes. Neste último caso, as alterações serão publicadas EXCLUSIVAMENTE na página da entidade na internet, no endereço www.conselhonacionaldosesi.org.br.

4.8.1. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente aos endereços acima indicados, não cabendo ao SESI-CN a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

4.9. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

5. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

5.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresse no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

5.2. A Comissão de Licitação (CL) realizará consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

5.3. Para os fins de habilitação, todos os licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

5.3.1. Não serão considerados originais os documentos que contenham assinatura em versão eletrônica, salvo se apresentarem certificação digital com chave pública para validação da assinatura realizada no documento emitido eletronicamente.

5.3.2. É recomendável que a licitante numere em ordem sequencial todas as páginas do conteúdo do envelope HABILITAÇÃO, com identificação da página de abertura e de encerramento do volume. Caso tal condição não venha a ser atendida, não serão aceitas quaisquer alegações quanto ao conteúdo apresentado.

5.3.3. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação.

5.4. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão de Licitação (CL), exceto aqueles obtidos pela INTERNET.

5.5. Todas as certidões apresentadas deverão ter sido expedidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo expresso de validade.

5.6. A Comissão de Licitação (CL) poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal, que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

5.7. Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste tópico.

5.8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.8.1. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

5.8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de cédula de identidade do empresário;

5.8.1.2. Ato constitutivo, Contrato Social Consolidado ou Estatuto, em vigor, devidamente registrado e atualizado para as sociedades empresárias em geral, acompanhado do documento de eleição de seu(s) administrador(es), quando for o caso;

5.8.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.8.1.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal ou no Governo do Distrito Federal, da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

5.8.1.5. Inscrição no órgão competente do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.8.1.6. Documento oficial no qual constem os dados do RG e inscrição no CPF do representante legal da pessoa jurídica.

5.9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.9.1. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar e/ou apresentar:

5.9.1.1. Pelo menos, 01 (um) Atestado, em nome da Licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução, com êxito, dos serviços de natureza pertinente ao do objeto desta licitação.

5.9.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

5.9.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

5.9.1.4. Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

5.9.1.5. Não serão considerados válidos atestados emitidos por empresas privadas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente. Consideram-se como empresas pertencentes ao mesmo grupo aquelas



controladas ou controladoras da proponente ou que possua em seu quadro pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica como sócia.

5.9.1.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

5.9.2. Para os itens do **LOTE 1**, o licitante deverá apresentar declaração da Microsoft que a proponente é LSP (Licensing Solutions Providers), ou seja, pode operacionalizar/vender acordos de volume Microsoft;

5.9.3. Para o item único do **LOTE 2**, o licitante deverá apresentar certificação DSC 10.000 ou certificação equivalente.

5.9.3.1. Declaração da Red Hat que a proponente é parceira, o que demonstra que a mesma está apta a vender subscrições desta.

5.9.3.2. O subitem acima pode ser substituído pela inclusão na entrega da documentação de uma imagem de tela do site da fabricante, o que será validado pelo membro da equipe técnica participante do certame.

5.9.4. Comprovação de que tomou conhecimento de todas as condições do edital – **ANEXO III**.

5.10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.10.1. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

5.10.1.1. Balanço patrimonial acompanhado das demais demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da propostas.

5.10.1.2. Entenda-se por “na forma da lei”:

5.10.1.2.1. Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/76;

5.10.1.2.2. Quando outra forma societária: balanço patrimonial consolidado, assinado por titular da empresa e pelo contador, devendo ser apresentado comprovante de registro na Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos, conforme sua natureza jurídica, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped (Decreto nº 8.683/2016).

5.10.1.2.3. Caso a empresa seja optante pelo Simples ou Lucro Presumido, deverá apresentar o respectivo Termo de Opção.

5.10.2. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada no resultado da aplicação das fórmulas abaixo. A comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, será exigida no caso de o licitante apresentar resultado igual ou superior a 1 (um) em qualquer dos índices



de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). Os licitantes deverão apresentar documento onde fique demonstrado a aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.10.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida, no máximo, há 90 (noventa) dias anteriores à data de recebimento e abertura dos envelopes, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.10.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, todas as exigências contidas devem ser comprovadas.

5.11. DA REGULARIDADE FISCAL

5.11.1. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede da Licitante;
- c) Prova de regularidade com a fazenda federal que será comprovada por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade com a fazenda estadual, que será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito negativo, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços (ICMS), expedida pela secretaria de estado de Fazenda, ou se for o caso, certidão comprobatória de que a Licitante, em razão do objeto social, está isenta de inscrição estadual.
 - d.1) Para empresas sediadas no Distrito Federal, deverá ser apresentada a Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal;
- e) Prova de regularidade com a fazenda municipal, que será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito negativo, do Imposto sobre Serviços de qualquer natureza (ISS), ou, se for o caso, certidão



comprobatória de que a Licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

f) Certidão Negativa de Débitos – CND ou certidão positiva com efeito negativo, referente à Contribuição Previdenciária e a de Terceiros, expedida pela Delegacia da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante, podendo ser apresentada por meio da Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) Prova de regularidade para com o Fundo de garantia por Tempo de Serviços (CR-FGTS), por meio de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

5.12. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de habilitação que vier a ser apurada pelo Pregoeiro mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

5.13. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

5.14. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignados, salvo quanto aos documentos de qualificação técnica (atestados), que são havidos por permanentes.

5.14.1. Não havendo referência quanto ao prazo de validade dos documentos, serão eles considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados na forma do Código Civil.

5.15. A não apresentação dos Documentos de Habilitação no prazo previsto acarretará a inabilitação da licitante, e poderá sujeitá-la às sanções previstas neste edital, podendo, em caso de reincidência, a licitante ser suspensa, por até 02 (dois) anos, de participar em licitações promovidas pelo Sesi – CN.

5.16. A Comissão de Licitação (CL) poderá, a seu critério, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificação da condição de habilitação das licitantes.

5.17. Quando do julgamento da habilitação, o Pregoeiro autorizado pela Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, bem como suprir a omissão de eventuais documentos de regularidade fiscal, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões *on line* via internet, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.17.1. As diligências mencionadas no item 5.17 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer motivo que seja, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal do licitante, no momento da sessão pública, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento da sessão pública.

5.17.2. Adverte-se que alguns municípios, contudo, não propiciam à sociedade consultas de regularidade fiscal e cadastro fiscal via internet, hipótese na qual se tornará inviável o saneamento de eventuais falhas, erros ou omissões.

5.18. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ idêntico para todos os documentos. Se o licitante for participar na qualidade de filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, inadmitida a apresentação mista, exceto para os documentos que, comprovadamente, por sua natureza, somente sejam admitidos em nome da matriz.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

6.1. O Envelope "B" conterá a "Proposta de Preços", observando, obrigatoriamente, o modelo constante do Anexo V, devendo ser apresentado na forma impressa, devidamente assinados, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas e com toda a documentação comprobatória do atendimento as especificações do Edital.

6.2. As licitantes deverão indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega da mesma.

6.3. As licitantes deverão indicar o tipo de garantia de execução na proposta de preço.

6.4. As licitantes deverão indicar a garantia de atualização e suporte técnico dos produtos de no mínimo 36 (trinta e seis) meses contados do recebimento definitivo pela **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE**.

6.5. A proposta deverá indicar o preço unitário e total por item para cada lote, o preço global para 12 (doze) meses do lote, o preço global para 36 (trinta e seis) meses do lote, bem como o preço global geral para o lote cotado, estimado para a contratação.

6.6. A proposta deverá ser cotada por preço fixo total, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos das obrigações da licitante, inclusive os tributários e o frete, se houver.

6.7. O correto preenchimento da proposta é de inteira responsabilidade da Licitante. Na hipótese de discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o MENOR valor.

6.8. Juntamente com a proposta de preços o licitante deverá anexar documentos que contenham as características do material ofertado, tais como Part Number, Software Assurance, se for o caso, além de outras informações pertinentes e especificações técnicas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. A empresa deverá indicar em sua proposta de preços, o banco de sua escolha com a indicação do número da agência, e da conta corrente para fins de pagamentos, os dados cadastrais da empresa e os dados do(s) signatários do contrato que vier a ser assinado em decorrência da presente licitação.

6.10. A critério da Comissão de Licitação poderão ser desclassificadas as propostas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Edital.

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1. Os envelopes "A" e "B" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, no 7º andar do Edifício Armando Monteiro Neto, situado no SBN, Quadra 1, Bloco I, Brasília (DF), CEP 70.040-913, à Comissão de Licitação (CL), sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

7.2. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

7.3. Recebidos os envelopes de todas as licitantes, serão eles rubricados no lacre pelos membros da Comissão de Licitação (CL) e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

7.4. A Comissão de Licitação (CL) primeiramente fará a abertura do ENVELOPE "B" – Proposta de Preços, quando os demais membros da Comissão de Licitação rubricarão todas as folhas da proposta, e os representantes dos licitantes presentes serão convidados a fazerem o mesmo.

7.5. Serão considerados inabilitados os licitantes que apresentarem envelope em desacordo com o presente instrumento.

7.6. É vedada, após o recebimento dos envelopes, a inclusão de informações ou documentos que deveriam constar originariamente dos mesmos.

7.7. EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.7.1. Verificado o conteúdo das Propostas de Preços (envelope B) das empresas licitantes, o pregoeiro comunicará aos participantes quais são aqueles a continuar no processo licitatório.

7.7.2. A falta de cotação para um dos lotes previstos no Anexo I, não importará em desclassificação da licitante do certame.

7.7.3. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não excedam a 15% (quinze por cento) do valor da proposta de menor preço por lote.

7.7.4. Quando não forem classificadas, no mínimo, 03 (três) propostas, na forma que estabelece o item anterior, serão classificadas, desde que atendam as demais condições deste instrumento convocatório, a de menor preço por lote, e as duas melhores propostas de preços subsequentes. A classificação de apenas 2 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

7.7.5. Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atendam as condições e exigências desta licitação, em atenção ao modelo constante do Anexo V.

b) Com preços excessivos, ou manifestamente inexequíveis.

7.7.6. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a

ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

7.7.7. A Comissão de Licitação (CL), analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

7.7.8. Da decisão da Comissão de Licitação (CL) relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

7.8. LANCES VERBAIS

7.8.1. Após a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação (CL), terá início a fase de apresentação de lances verbais.

7.8.2. O pregoeiro realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior PREÇO GLOBAL POR LOTE, dentre as licitantes classificadas, a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8.2.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.8.3. Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

7.8.4. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

7.8.5. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

7.8.6. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE classificadas para esta fase.

7.8.7. O Pregoeiro após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de preços.

7.8.8. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, levando em consideração que os valores dos itens devem estar dentro do estimado pelo SESI/CN. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da proposta de preços, serão classificadas em ordem crescente.

7.9. DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

7.9.1. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do Anexo V.

7.9.2. Na hipótese da Proposta de Preços Definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço



total do item e sobre o valor global, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preços proporcionada pelo lance vencedor.

7.10. EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.10.1. Após a classificação da Proposta de Preço, a Comissão de Licitação (CL) procederá à abertura dos Documentos de Habilitação - Envelope "A", exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

7.10.2. Se entender necessário, a Comissão de Licitação (CL) poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi ou ainda por qualquer outro meio formal.

7.10.3. Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

7.10.4. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a Comissão de Licitação (CL) prosseguirá na abertura do Envelope "A" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Será considerada vencedora a licitante que apresentar proposta que atenda a todas as condições e exigências desta Licitação, e de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, entretanto os valores dos itens deverão estar dentro do estimado pelo Sesi/CN, neste já inclusos todos os custos relativos a tributos, mão de obra, equipamentos utilizados, serviços, operações de carga e descarga, e demais encargos de qualquer natureza.

8.2. Não serão consideradas, para fins de julgamento, ofertas ou vantagens não previstas, assim como não serão aceitas propostas enviadas por outros meios que não os aqui previstos.

8.3. Caso a proposta de menor valor não atenda as exigências contidas neste instrumento convocatório, seja quanto à habilitação ou quanto às especificações, o(a) Pregoeiro(a) passará ao exame da segunda colocada, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apurar a proposta que atenda todas as condições e exigências desta Licitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Somente caberão recursos escritos e fundamentados, que terá efeito suspensivo, da decisão que declarar o vencedor, conforme disposto no artigo 22 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos por intermédio da Comissão de Licitação, à Autoridade Recursal.

9.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da Comissão de Licitação sobre a



interposição do recurso, conforme disposto no § 3º do artigo 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

9.3. A falta de manifestação de intenção de recurso e contrarrazões, dentro do prazo estipulado, importará em decadência ao direito de recurso.

9.4. Os recursos serão julgados pela Autoridade Recursal ou por quem este delegar competência nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

9.5. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Do resultado do julgamento dos recursos não caberá novos recursos podendo, entretanto, o(a) Pregoeiro(a), a qualquer tempo, reconsiderar suas decisões, caso tenha conhecimento de fato, documento ou informação que as torne indevidas, sem que caiba direito a reclamações ou indenizações às Licitantes.

9.7. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolada no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, à Comissão de Licitação (CL) situados no SBN, Quadra 1, Bloco I, Edifício Armando Monteiro Neto, 6º andar, - CEP 70.040-913 – Brasília (DF).

9.8. Não serão considerados recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 9.7.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

10.1. Julgadas as propostas apresentadas e ultrapassados o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento daqueles eventualmente interpostos, ou, ainda, com a expressa renúncia das Licitantes ao direito de recorrer a Comissão elaborará o relatório de Julgamento da Licitação e submeterá o procedimento à adjudicação do objeto deste certame e conseqüente homologação do procedimento, indicando a licitante vencedora.

10.2. Homologado o julgamento, a Comissão comunicará às licitantes participantes o seu resultado, e convocará a Licitante vencedora, para assinatura do Contrato.

11. DO CONTRATO

11.1. A Licitante vencedora firmará Contrato, pelo qual se obrigará a executar o objeto desta licitação, nas condições estabelecidas.

11.1.1. As condições e obrigações para execução de seu objeto estarão previstas no **ANEXO VI – Minuta de Contrato**.

11.2. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Sesi-CN, e mediante Termos Aditivos, ser prorrogado limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, mediante manifestação expressa, de acordo com o disposto no RLC.

11.3. O contrato poderá ser aditado, nas hipóteses de complementação, acréscimo ou supressão que se fizer no objeto do contrato, até o limite previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, quando for do interesse dos mesmos.



11.4. Caso a Licitante vencedora não compareça, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação, para assinatura do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá convocar a segunda colocada, na ordem de classificação, mantidas as condições.

11.5. A Licitante que se recusar a assinar o Contrato, no prazo estabelecido no subitem 11.4, estará sujeita às sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

11.6. Antes da assinatura do Contrato, o SESI – CN poderá desclassificar a Licitante vencedora, caso tenham conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta Licitação que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

11.7. No caso de se constatar a falta de veracidade de quaisquer das informações e/ou documentos fornecidos por qualquer Licitante, esta poderá sofrer, a critério do SESI–CN, isolada ou cumulativamente:

11.7.1.1. Não adjudicação do objeto da Licitação, sem prejuízo das penalidades previstas no Regulamento de Licitação e Contratos do SESI, caso a Licitante tenha obtido a primeira classificação.

11.7.2. Rescisão do Contrato, ou cancelamento do instrumento equivalente.

12. DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

12.1. A licitante vencedora deverá apresentar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia prévia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

12.1.1. Caso não haja, no prazo acima, possibilidade da apresentação da comprovação exigida no subitem 12.1, a Licitante deverá apresentar protocolo de solicitação.

12.1.2. No caso de a CONTRATADA optar pelo seguro-garantia, poderá decidir-se por uma das seguintes alternativas:

- a) Apresentar seguro-garantia para os riscos elencados no subitem 12.1.3, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do contrato, na modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA; ou
- b) Apresentar seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços” para cobertura constante nas alíneas “a” a “c” do subitem 12.1.3, complementada com a garantia adicional da modalidade “Seguro-Garantia de Ações Trabalhistas e Previdenciárias” para a alínea “d” do subitem 12.1.3, correspondente a 2% (dois por cento) e 3% (três por cento), respectivamente, do valor global atualizado do contrato.

12.1.3. A garantia, em qualquer das modalidades escolhidas, visa assegurar o pagamento de:

- a) Eventual prejuízo decorrente do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações assumidas;
- b) Eventuais prejuízos causados ao SESI – CN, ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Eventuais multas aplicadas pelo SESI-CN à CONTRATADA; e
- d) Obrigações e encargos trabalhistas, fiscais ou previdenciários de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

12.2. No caso de escolha da modalidade seguro-garantia, em seus termos deverá constar, expressamente, as previsões contidas nas alíneas “a” a “d” do subitem 12.1.3.

12.3. O descumprimento do prazo estabelecido no subitem 12.1 acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento).

12.4. O atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento do estabelecido no subitem 12.1 poderá ensejar a rescisão do contrato por inadimplemento, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

12.5. A garantia emitida deves conter, expressamente, declaração de que o responsável pela garantia possui plena ciência dos termos e condições deste instrumento convocatório.

12.6. A garantia será considerada extinta:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do SESI-CN de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) Ao final da vigência do Contrato.

12.7. A garantia deixará de ser executada nas seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações, pela **CONTRATADA**, em decorrência de atos ou fatos praticados pelo SESI – CN;
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por colaboradores do SESI – CN.

12.8. Caberá ao SESI – CN apurar as isenções de responsabilidade previstas no subitem 12.7.

12.9. Não serão aceitas garantias que não as previstas neste instrumento convocatório.



12.10. Havendo a utilização da garantia para pagamento de multa que tenha sido aplicada à **CONTRATADA**, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada da imposição da sanção.

12.11. A garantia será extinta com a emissão da DECLARAÇÃO de que a **CONTRATADA** executou integralmente o objeto contratado, servindo para fins de autorização e levantamento da caução em dinheiro e extinção da garantia.

12.12. A DECLARAÇÃO de que trata o subitem anterior será emitida após o decurso do prazo de 120 (cento e vinte) dias da emissão do Termo de Encerramento de Contrato-TEC, desde que comprovado o pagamento de todas as verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação.

12.13. A licitante vencedora manterá a garantia de execução do contrato durante todo o prazo contratual, prorrogando-a, complementando-a ou substituindo-a, sempre com antecedência de 30 (trinta) dias à sua expiração.

12.14. A garantia deverá ser ajustada sempre que ocorrer o reajuste de preços ou eventuais diminuições de seu valor pela utilização nos casos previstos neste contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento referente ao **LOTE 01** será feito anualmente, e o pagamento referente ao **LOTE 02** será em parcela única, ambos no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da Nota Fiscal, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA**, preferencialmente, no Banco do Brasil, que não poderá ser em nome de terceiros.

13.2. A realização do pagamento, assim como o início do prazo supramencionado, dependerá de prévia e indispensável disponibilização e aprovação dos produtos/serviços por parte da **FISCALIZAÇÃO DO(S) CONTRATANTE(S)**.

13.3. Para fins de faturamento dos serviços prestados, caberá a **CONTRATADA** emitir a Nota fiscal/Fatura em nome do SESI/CN acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópias de documentos que comprovem a regularidade fiscal da Contratada (regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e ao FGTS).

b) Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma da Lei nº 12.440/2011.

13.4. A emissão das notas fiscais deverá observar o mês de competência da prestação do serviço.

13.5. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à **CONTRATADA** e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATADA**.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O licitante e/ou a contratada que deixar de apresentar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato,



comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às penalidades previstas neste edital e nos Regulamentos de Licitações e Contratos do Sesi, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- c) Perda do direito a contratação;
- d) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, previstas neste edital e nos Regulamentos de Licitações e Contratos do Sesi;
- e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesi-CN, por até 2 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com integrantes do Sistema Indústria, independentemente do prazo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- g) Rescisão imediata do contrato.

14.2. O Sesi/CN poderá impor ao licitante e/ou à contratada, a seu critério, pelo descumprimento total ou parcial das suas obrigações, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nas condições e obrigações estabelecidas na cláusula de penalidade do **Anexo VI – MINUTA DO CONTRATO**.

15. DAS FONTES DE RECURSOS

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de Créditos Orçamentários consignados no orçamento global do Sesi-CN.

15.2. Os recursos para as despesas decorrentes desta Licitação estão previstos e disponíveis no orçamento.

16. DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDA E IMPUGNAÇÃO

16.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente instrumento deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão de Licitação até o 2º (segundo) dia anterior à data marcada através do e-mail: comissao.licitacao@sesi.org.br

16.2. Somente a Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste instrumento convocatório e seus Anexos, decorrentes dos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação. As respostas serão formalizadas por escrito, diretamente ao consultante em até 2 (dois) dias, e também poderão ser divulgadas às demais empresas convidadas.

16.2.1. O prazo de resposta previsto no item anterior poderá ser dilatado, a juízo da Comissão de Licitação, sem que isso implique em desrespeito a este Instrumento ou gere qualquer direito ao licitante para reclamação ou indenização.



16.3. Os interessados poderão impugnar os termos da presente licitação em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para sua abertura, encaminhando ao (à) Pregoeiro(a) responsável pela presente licitação, através do e-mail: comissao.licitacao@sesi.org.br

16.4. Não havendo, até a data limite fixada no subitem 16.1, qualquer pedido de esclarecimento de dúvidas, ficará caracterizado que todos os elementos fornecidos foram suficientes e claros para elaboração das propostas, não cabendo, às licitantes, qualquer reclamação posterior.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As licitantes deverão estudar cuidadosamente os termos do presente instrumento e seus Anexos, para se inteirarem de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar de algum modo, a elaboração da proposta e a execução do objeto da mesma, não sendo levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores de desconhecimento, ou de erro de interpretação das referidas condições.

17.2. A apresentação da proposta para a presente Licitação será considerada evidência de que a proponente examinou minuciosamente todas as condições e especificações deste instrumento, estando de pleno acordo com seus termos, e obteve, da Comissão de Licitação, todos os esclarecimentos sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta.

17.3. Caso a licitante deixe de apresentar documentação exigida, apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantenha sua proposta, falhe ou fraude a licitação ou a execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, estará sujeita às penalidades previstas no capítulo 14 deste instrumento.

17.4. A Comissão de Licitação poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para confirmar a veracidade, complementar as informações fornecidas ou dirimir dúvidas sobre os documentos apresentados, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização de diligência, vedada a inclusão de documento originalmente solicitado que não tenha sido apresentado na sessão própria.

17.5. A Comissão de Licitação, a qualquer tempo, poderá reconsiderar suas decisões, caso tenha conhecimento de fato, documento ou informação que as torne indevidas, sem que caiba direito a reclamação ou indenizações às Licitantes.

17.6. A Comissão de Licitação, a qualquer tempo, poderá solicitar pareceres técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESI – CN, para orientar sua decisão.

17.7. A divulgação ou a homologação do resultado da licitação gera apenas uma expectativa de contratação à licitante, reservando-se a Autoridade Superior o direito, a qualquer tempo, de adiar, remarcar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a mesma, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações às licitantes, assim como direito a interposição de recursos.

17.8. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para a sessão de disputa de lances, a Licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicado expresso da Comissão de Licitação.



17.9. Os prazos aqui previstos são contados em dias corridos, exceto quando expressamente disposto em contrário, e só se iniciam e vencem em dia de expediente no SESI – CN, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o de término.

17.10. As Licitantes, além do efetivo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, deverão ter foco na responsabilidade social, adotando padrões ambientais, relações de trabalho adequadas, sem a utilização de mão-de-obra infantil e escrava, reproduzindo tais exigências para seus respectivos fornecedores.

17.11. O SESI-CN disponibiliza o processo para vistas aos interessados, à SBN, Quadra 1, Bloco I, Edifício Armando Monteiro Neto, 6º andar, - CEP 70.040-913 – Brasília (DF), no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h, mediante prévia solicitação formal à Comissão de Licitação, pelo e-mail: comissao.licitacao@sesi.org.br

17.12. O SESI – CN é pessoa jurídica de direito privado, e suas Licitações regem-se por regulamento próprio, disponível em <http://conselhonacionaldosesi.org.br/documentos/regulamentos/>, e na forma do disposto no preâmbulo deste instrumento.

17.13. O SESI-CN se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do Contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba aos licitantes qualquer reclamação ou indenização (art.40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI).

17.14. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação do texto original, abrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página do Conselho Nacional do SESI na internet, no endereço <http://www.conselhonacionaldosesi.org.br>, sem necessidade de reabertura de prazos.

17.15. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao Conselho Nacional do SESI a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

17.16. Entregue os envelopes A e B à Comissão de Licitação e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

17.17. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação (CL), e pelos licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

17.18. Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato. Decorrido esse prazo, poderá ser providenciada a sua destruição.

17.19. Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília (DF), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.



17.20. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Carta de Credenciamento (modelo)
- Anexo III - Declaração de Conhecimento de todas as Condições do Edital (modelo)
- Anexo IV – Declaração de que não emprega menor, em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (modelo)
- Anexo V – Proposta de Preços (modelo)
- Anexo VI – Minuta de Contrato

Brasília, 22 de setembro de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Pedro Antonio Fioravante Silvestre Neto".

Pedro Antonio Fioravante Silvestre Neto
Superintendente Executivo
SESI - Conselho Nacional



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
SESI – CONSELHO NACIONAL**

Processo nº CN0062/2020	Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
Abertura: 02/10/2020	Horário: 10h00
Local: SBN, Quadra 1, Bloco I, Edifício Armando Monteiro Neto, 7º andar, - CEP 70.040-913 – Brasília (DF) – Fone (61)3217-0700.	

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de softwares e prestação de serviços de suporte Microsoft para ambiente de servidores na modalidade MPSA Acadêmico e aquisição do Red Hat Enterprise Linux Server, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência para atendimento das necessidades corporativas do Conselho Nacional do SESI.

2. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE

2.1. Atualmente o Conselho Nacional do SESI utiliza a plataforma Microsoft, tanto nas estações de trabalho quanto nos servidores físicos e virtuais. Ocorre que estes servidores estão atualmente com versão do Windows Server STD 2003 e 2008 R2. O Windows Server STD 2003 não possui suporte da Microsoft desde 14 de julho de 2015. Já o Windows Server 2008 R2, teve seu suporte finalizado em 14 de janeiro de 2020. Além disto, o sistema gerenciador de banco de dados Microsoft SQL Server 2008 também teve o suporte finalizado em 07 de setembro de 2019. Isso significa que a Microsoft não disponibiliza mais atualizações de segurança regulares, resultando em uma infraestrutura menos segura e estável.

2.2. Além de licenças Microsoft, também necessitamos de uma subscrição por um período de 36 (trinta e seis) meses de uma licença do sistema operacional para servidores Red Hat Enterprise Linux para adequarmos a infraestrutura necessária ao pleno funcionamento e melhoria de performance da aplicação do GED – Gerenciamento Eletrônico de Documento que atualmente apresenta instabilidade e baixa performance.

2.3. Os referidos sistemas operacionais (Windows Server Data Center e Red Hat Enterprise Linux) e o Microsoft SQL Server funcionam em modelo de subscrição, e durante o tempo contratado são fornecidas todas as atualizações e correções necessárias de vulnerabilidades, além de suporte oficial por parte da fabricante.

2.4. As licenças deverão ser adquiridas conforme os lotes definidos pois alguns itens são interdependentes, ou seja, a não contratação de um deles inviabiliza a utilização das demais, dependendo da solução onde eles sejam requisitados, conforme política de aquisição da fabricante Microsoft, por exemplo.

2.5. A estimativa do número de licenças do tipo Windows Server Datacenter e do SQL Server STD foi construída com base no número de servidores utilizados como hospedeiros de sistemas de virtualização para as aplicações que rodam no Conselho e precisam ser atualizados emergencialmente visto que, o ambiente tecnológico do

Conselho encontra-se com alta instabilidade e vulnerabilidades quanto a segurança da informação.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. **LOTE 1:** Aquisição de um conjunto de licenças de software e serviços Microsoft com garantia de atualização - Software Assurance (SA) por 36 (trinta e seis) meses na modalidade MPSA Acadêmico, conforme descrição e quantidades da tabela e subitens abaixo.

LICENÇAS MICROSOFT - MODALIDADE MPSA ACADÊMICO				
	ITEM	PART NUMBER	PRODUTO	QTD
LOTE 1	1	AAA-90053	WINDOWS SERVER DATACENTER PER CORE 2 LICENSES - LICENSE AND SOFTWARE ASSURANCE	30
	2	AAA-03752	SQL SERVER STD CORE 2 - LICENSE AND SOFTWARE ASSURANCE	16

3.1.1. A CONTRATADA deverá informar e providenciar local de acesso e/ou ferramenta para gerenciamento, controle e acesso para as licenças e/ou subscrições de software fornecidas.

3.1.2. Os itens 1 e 2 do presente lote deverão ser fornecidos com garantia de atualização (Software Assurance) por um período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de entrega.

3.1.3. Não será aceita entrega parcial das licenças. Todos os itens do presente lote devem ser entregues simultaneamente.

3.1.4. A subscrição de que se trata os itens 1 e 2 deve ser por um período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de entrega.

3.1.5. Os PartNumbers apresentados no Lote 1 podem ser considerados apenas para exemplificação do produto que deve ser ofertado, já que tais se referem ao modelo de contrato MPSA Acadêmico (Microsoft Products and Services Agreement).

3.1.6. Os produtos do LOTE 1 deverão ter pagamento Anual.

3.2. **LOTE 2:** Aquisição de subscrição Red Hat Enterprise Linux por um período de 36 (trinta e seis) meses, conforme descrição e quantidade da tabela e subitens abaixo.

	ITEM	PART NUMBER	PRODUTO	QTD
LOTE 2	1	RH00004	RED HAT ENTERPRISE LINUX, STANDARD (PHYSICAL OR VIRTUAL NODES)	3

3.2.1. A CONTRATADA deverá informar e providenciar local de acesso e/ou ferramenta para gerenciamento, controle e acesso para a licença de software fornecida.

3.2.2. Durante toda a duração da subscrição, devem ser fornecidas todas as atualizações de segurança e novas versões sem custo adicional para a CONTRATANTE.

3.2.3. Os PartNumbers apresentados no Lote 2 podem ser considerados apenas para exemplificação do produto que deve ser ofertado.

3.2.4. Os produtos do LOTE 2 deverá ter pagamento em parcela única.

4. SUPORTE TÉCNICO

4.1. A CONTRATADA proverá em favor do CONTRATANTE suporte aos produtos, sem custo adicional;

4.2. O serviço de suporte para o LOTE 1 será prestado à CONTRATANTE no modelo de 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), através de consultas telefônicas, correio eletrônico ou chat da CONTRATANTE a CONTRATADA.

4.3. O serviço de suporte para o LOTE 2 será prestado à CONTRATANTE no modelo de 8x5 (oito horas por dia e cinco dias na semana), através de consultas telefônicas, correio eletrônico ou chat da CONTRATANTE a CONTRATADA.

4.4. Para efeito de contabilização do prazo de suporte técnico, o horário comercial será considerado das 09:00 as 18:00, de segunda a sexta-feira exceto feriado.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1. O valor estimado anual, considerando todos os serviços contratados, para a execução do objeto deste Termo de Referência é de R\$ 77.997,24 (setenta e sete mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos).

5.2. O valor estimado para 36 (trinta e seis) meses, considerando todos os serviços contratados, para a execução do objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 233.989,72 (duzentos e trinta e três mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos)**.

LOTE	ITEM	PART NUMBER	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL	VALOR ESTIMADO 36 MESES	VALOR GLOBAL DO LOTE 1	VALOR GLOBAL DO LOTE 2
1	1	AAA-90053	WINDOWS SERVER DATACENTER PER CORE 2 LICENSES - LICENSE AND SOFTWARE ASSURANCE	30	R\$ 48,58	R\$ 1.457,40	R\$ 17.488,80	R\$ 52.464,40	R\$ 205.858,96	
	2	AAA-03752	SQL SERVER STD CORE 2 LICENSE AND SOFTWARE	16	R\$ 266,31	R\$ 4.260,96	R\$ 51.131,52	R\$ 153.394,56		

			ASSURANCE							
2	1	RH00004	RED HAT ENTERPRISE LINUX, STANDARD (PHYSICAL OR VIRTUAL NODES)	3	R\$ 260,47	R\$ 781,41	R\$ 9.376,92	R\$ 28.130,76		R\$ 28.130,76
			Preço Global		R\$ 575,36	R\$ 6.499,77	R\$ 77.997,24	Valor Total Global (Lote 1 + Lote 2)		R\$ 233.989,72

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os itens de todos os lotes devem ser entregues via Internet, através de ativação dos produtos na plataforma apropriada, possibilitando o download do software /sistema operacional a qualquer momento para os itens do Lote 1, e durante toda a vigência da subscrição para o Lote 2.

6.2. Após a geração do pedido de compra e da assinatura do contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a disponibilização das licenças e/ou subscrições, o que inclui a possibilidade de download dos softwares adquiridos e a posterior ativação dos mesmos, quando necessário.

6.3. Após a disponibilização das licenças e/ou subscrições, a CONTRATANTE deverá homologar os produtos entregues em até 15 (quinze) dias úteis.

6.4. Na hipótese de alguma licença e/ou subscrição estar em desacordo com as especificações solicitadas, quando da sua entrega, o mesmo deverá ser substituído, o que deverá ser feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação a ser feita pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis.

7. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Acatar as orientações da CONTRATANTE, de forma tempestiva, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestar os esclarecimentos solicitados e atender as reclamações formuladas.

7.2. Zelar e responder pela privacidade e sigilo das informações, de modo a assegurar que as informações de propriedade da CONTRATANTE não sejam divulgadas ou distribuídas pelos empregados ou agentes sob sua responsabilidade.

7.3. Não disponibilizar qualquer informação de propriedade da CONTRATANTE, por qualquer meio e para qualquer finalidade a terceiros, sem a anuência expressa desta.

7.4. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por sua equipe de profissionais nos locais de trabalho quando no desempenho de suas funções, se for necessário.

7.5. Indicar no mínimo 1 (um) funcionário para atuar como preposto da empresa para tratar das questões relativas à entrega dos produtos e faturamento. O preposto servirá como único ponto de contato.



7.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

7.7. Incluir na proposta comercial todos os encargos e custos, diretos e indiretos, que incidirem sobre a mesma.

7.8. Juntamente com a proposta de preços o licitante deverá anexar documentos que contenham as características do material ofertado, tais como Part Number, Software Assurance, se for o caso, além de outras informações pertinentes e especificações técnicas, sob pena de não aceitação da proposta.

8. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Fornecer à empresa contratada as informações necessárias à execução do contrato.

8.2. Exercer o controle rigoroso da qualidade da execução do contrato.

8.3. Notificar a empresa contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus profissionais, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a CONTRATANTE.

8.4. Efetuar o pagamento devido no valor acordado em contrato, desde que concluídas e atestadas as respectivas faturas.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para os itens do **LOTE 1:**

9.1.1. Declaração da Microsoft que a proponente é LSP (Licensing Solutions Providers), ou seja, pode operacionalizar/vender acordos de volume Microsoft.

9.2. A licitante deverá apresentar certificação DSC 10.000 ou certificação equivalente em para o item único do **LOTE 2:**

9.2.1. Declaração da Red Hat que a proponente é parceira, o que demonstra que a mesma está apta a vender subscrições desta.

9.2.2. O subitem acima pode ser substituído pela inclusão na entrega da documentação de uma imagem de tela do site da fabricante, o que será validado pela CONTRATANTE.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência da garantia de atualização de que se tratam os itens dos lotes 1 e 2 será por um período de 36 (trinta e seis) meses.

10.1.1. Justifica-se o período de vigência para todos os softwares pela economia para o Conselho e facilita o ciclo de renovação dos mesmos, que é indispensável para a manutenção dos serviços de forma segura. Assim, uma duração menor aumentaria a frequência com a qual as licenças e



subscrições teriam que ser adquiridas, o que, além de aumentar o tempo consumido por analistas para a preparação do certame, também acarreta em maiores custos de manutenção.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
SESI – CONSELHO NACIONAL**

Processo nº CN0062/2020	Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
Abertura: 02/10/2020	Horário: 10h00
Local: SBN, Quadra 1, Bloco I, Edifício Armando Monteiro Neto, 7º andar, - CEP 70.040-913 – Brasília (DF) – Fone (61)3217-0700.	

**ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Local e data

À

Comissão de Licitação (CL)

SBN, Quadra 1, Bloco I, Edifício Armando Monteiro Neto, 7º andar
CEP 70.040-913 – Brasília (DF)

Ref. Pregão Presencial Nº 004/2020

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto ao SESI - CONSELHO NACIONAL, para representar esta empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ na licitação acima referida, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, dar lances, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is))
(com firmas reconhecidas)

Prezado Licitante,

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no item 4.6 do Instrumento Convocatório, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado a credencial.

Juntamente com a carta de credenciamento, entregar a Comissão de Licitação (CL) à cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
SESI – CONSELHO NACIONAL**

Processo nº CN0062/2020	Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
Abertura: 02/10/2020	Horário: 10h00
Local: SBN, Quadra 1, Bloco I, Edifício Armando Monteiro Neto, 7º andar, - CEP 70.040-913 – Brasília (DF) – Fone (61)3217-0700.	

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES DO EDITAL
(modelo)
(utilizar papel timbrado da licitante)**

Local e data

À

Comissão de Licitação (CL)

SBN, Quadra 1, Bloco I, Edifício Armando Monteiro Neto, 7º andar
CEP 70.040-913 – Brasília (DF)

Ref. Pregão Presencial Nº 004/2020

Pela presente, a empresa _____(razão social da proponente)_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida no(a) _____(endereço completo) _____, DECLARA que, em atendimento ao prescrito no subitem 5.9.4., tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Pregão Presencial nº 004/2020, de xx de xxxxx de 2020.

Brasília, xxx de xxxxx de 2020.

LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is))
(com firmas reconhecidas)



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
SESI – CONSELHO NACIONAL**

Processo nº CN0062/2020	Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
Abertura: 02/10/2020	Horário: 10h00
Local: SBN, Quadra 1, Bloco I, Edifício Armando Monteiro Neto, 7º andar, - CEP 70.040-913 – Brasília (DF) – Fone (61)3217-0700.	

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, EM CUMPRIMENTO AO
DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (modelo)
(utilizar papel timbrado da licitante)**

Local e data

À

Comissão de Licitação (CL)

SBN, Quadra 1, Bloco I, Edifício Armando Monteiro Neto, 7º andar
CEP 70.040-913 – Brasília (DF)

Ref. Pregão Presencial Nº 004/2020

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, DECLARO, sob as penas da Lei, que a referida empresa encontra-se em situação regular na Justiça do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assino o presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
SESI – CONSELHO NACIONAL**

Processo nº CN0062/2020	Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
Abertura: 02/10/2020	Horário: 10h00
Local: SBN, Quadra 1, Bloco I, Edifício Armando Monteiro Neto, 7º andar, - CEP 70.040-913 – Brasília (DF) – Fone (61)3217-0700.	

**ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)
(utilizar papel timbrado da licitante)**

À

Comissão de Licitação (CL)

SBN, Quadra 1, Bloco I, Edifício Armando Monteiro Neto, 7º andar
CEP 70.040-913 – Brasília (DF)

Ref.: Edital Pregão nº 004/2020

Pela presente, a empresa _____(razão social da proponente)_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida no(a) _____(endereço completo) _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições constantes do Edital Pregão Presencial nº. 000/2020 e seus Anexos, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor o PREÇO GLOBAL DO LOTE (S) de R\$ _____ (_____) para a prestação dos serviços abaixo licitados, conforme a seguir calculado:

LOTE	ITEM	PART NUMBER	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL	VALOR ESTIMADO 36 MESES	VALOR GLOBAL DO LOTE 1	VALOR GLOBAL DO LOTE 2
1	1	AAA-90053	WINDOWS SERVER DATA CENTER PER CORE 2 LICENSES - LICENSE AND SOFTWARE ASSURANCE	30	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
	2	AAA-03752	SQL SERVER STD CORE 2 - LICENSE AND SOFTWARE ASSURANCE	16	R\$	R\$ 4.260,96	R\$	R\$		
2	1	RH000	RED HAT	3	R\$	R\$	R\$	R\$		R\$



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 SESI – CONSELHO NACIONAL

Processo nº CN0062/2020	Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
Abertura: 02/10/2020	Horário: 10h00
Local: SBN, Quadra 1, Bloco I, Edifício Armando Monteiro Neto, 7º andar, - CEP 70.040-913 – Brasília (DF) – Fone (61)3217-0700.	

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM SESI –
CONSELHO NACIONAL E A EMPRESA
_____ NA FORMA ABAIXO**

SESI - CONSELHO NACIONAL, SBN, Quadra 1, Bloco I, Edifício Armando Monteiro Neto, 7º andar, Brasília, DF, inscrito no CNPJ 03.800.479/0001-39, neste ato representado por seu Presidente, _____, brasileiro, casado, portador do RG no. _____ e do CPF/MF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____ (UF), CEP _____, fone _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição municipal nº _____, que neste ato é representada por _____, cargo/função _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**. As partes acima resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**, devidamente autorizado no **Processo SESICN nº 0062/2020**, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus Anexos, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002 e 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, pela proposta da **CONTRATADA** que foram apresentadas no mencionado certame, e pelas cláusulas e condições deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a Prestação de contratação de serviço técnico especializado para o fornecimento de licenças de uso de softwares de serviços de suporte Microsoft para ambientes de servidores na modalidade MPSA Acadêmico e aquisição do Red Hat Enterprise Linux Server para o Conselho Nacional do SESI – CN/SESI, nos termos e condições constantes do Edital Pregão Presencial n.º 004/2020 e seus Anexos, bem como da proposta **CONTRATADA**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- (i) Termo de referência e seus respectivos anexos, consignados no Edital de Pregão Presencial nº 004/2020;
- (ii) Proposta de Preços definitiva da **CONTRATADA**;
- (iii) Demais documentos vinculados ao Edital de Pregão Presencial nº 004/2020.

Parágrafo Primeiro - Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

Parágrafo Segundo - As dúvidas por parte da **CONTRATADA**, durante a execução deste **CONTRATO**, deverão ser dirimidas pela **CONTRATANTE** de modo a atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

Parágrafo Terceiro - A partir da assinatura deste **CONTRATO**, a este passam a ser aplicáveis todos os termos de aditamento que vierem a ser celebrados e que importem em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observados os limites e as formalidades previstas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sesi.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DETALHAMENTO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Faz parte da prestação dos serviços, objeto deste **CONTRATO**, a realização e entrega das seguintes atividades:

- a) **LOTE 01** – A **CONTRATADA** deverá fornecer um conjunto de licenças de software e serviços Microsoft com garantia de atualização - Software Assurance (SA) por 36 (trinta e seis) meses na modalidade MPSA Acadêmico, conforme descrição e quantidades da tabela e subitens abaixo:

LICENÇAS MICROSOFT - MODALIDADE MPSA ACADÊMICO				
	ITEM	PART NUMBER	PRODUTO	QTD
LOTE 1	1	AAA-90053	WINDOWS SERVER DATACENTER PER CORE 2 LICENSES - LICENSE AND SOFTWARE ASSURANCE	30
	2	AAA-03752	SQL SERVER STD CORE 2 - LICENSE AND SOFTWARE ASSURANCE	16

- b) A **CONTRATADA** deverá informar e providenciar local de acesso e/ou ferramenta para gerenciamento, controle e acesso para as licenças e/ou subscrições de software fornecidas;
- c) Para os itens 1 e 2 do LOTE 01 a **CONTRATADA** deverá fornecer com garantia de atualização (Software Assurance) por um período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de entrega;
- d) Não será aceita entrega parcial das licenças. Todos os itens do LOTE 01 devem ser entregues simultaneamente pela **CONTRATADA**;
- e) A **CONTRATADA** deverá oferecer a subscrição de que se trata os itens 1 e 2 do LOTE 01, por um período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de entrega;

f) Os PartNumbers apresentados no LOTE 1 podem ser considerados apenas para exemplificação do produto que deve ser ofertado, já que tais se referem ao modelo de contrato MPSA Acadêmico (Microsoft Products and Services Agreement);

g) **LOTE 2 - A CONTRATADA** deverá fornecer subscrição Red Hat Enterprise Linux por um período de 36 (trinta e seis) meses, conforme descrição e quantidade da tabela e subitens abaixo:

LOTE	ITEM	PART NUMBER	PRODUTO	QTD
2	1	RH00004	RED HAT ENTERPRISE LINUX, STANDARD (PHYSICAL OR VIRTUAL NODES)	3

h) A **CONTRATADA** deverá informar e providenciar local de acesso e/ou ferramenta para gerenciamento, controle e acesso para a licença de software fornecida;

i) A **CONTRATADA** durante toda a duração da subscrição do LOTE 02 deverá fornecer todas as atualizações de segurança e novas versões sem custo adicional para a **CONTRATANTE**;

j) Os PartNumbers apresentados no LOTE 2 podem ser considerados apenas para exemplificação do produto que deve ser ofertado;

k) A **CONTRATADA** proverá em favor do **CONTRATANTE** suporte aos produtos, sem custo adicional;

l) Para o serviço de suporte para o LOTE 1 será prestado ao **CONTRATANTE** no modelo de 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), através de consultas telefônicas, correio eletrônico ou chat do **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**;

m) Para o serviço de suporte para o LOTE 2 será prestado ao **CONTRATANTE** no modelo de 8x5 (oito horas por dia e cinco dias na semana), através de consultas telefônicas, correio eletrônico ou chat da **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**;

n) Para efeito de contabilização do prazo de suporte técnico, o horário comercial será considerado das 09:00 as 18:00, de segunda a sexta-feira exceto feriado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Em decorrência da execução do objeto do presente **CONTRATO** são obrigações da **CONTRATADA**:

- Executar o objeto deste **CONTRATO** rigorosamente de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I do Pregão Presencial nº 004/2020, bem como com os termos de sua Proposta, coordenadamente com o **CONTRATANTE**;
- Atender, durante a execução dos serviços, solicitações do **CONTRATANTE** de reformulação, alteração, correção ou adequação dos serviços julgados necessários;
- Assumir plena e irrestrita responsabilidade por acidentes ou incidentes ocorridos em razão da execução dos serviços, bem como indenização que possa vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados;
- Cumprir e respeitar as normas, horários e procedimento administrativo adotado pelo **CONTRATANTE**, em especial na hipótese de entrada, permanência e saída dos funcionários ou terceiros a seu serviço nas instalações do **CONTRATANTE** e

- demais instalações nas quais o objeto do presente **CONTRATO** esteja sendo executado, responsabilizando-se por transgressões causadas por seus funcionários ou terceiros a seu serviço;
- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.
 - f) Solucionar todo e qualquer problema, no âmbito de suas responsabilidades, inclusive quanto aos seus funcionários e/ou terceiros a seu serviço, surgido no decorrer da prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, mesmo que haja necessidade de uso de solução não prevista, sem ônus para o **CONTRATANTE**.
 - g) Ressarcir o **CONTRATANTE** os prejuízos decorrentes de atos culposos de seus funcionários, ou terceiros a seu serviço.
 - h) Responder por eventuais danos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** em virtude de dolo, negligência, imperícia ou imprudência dos profissionais alocados na prestação dos serviços, devidamente apurados e com respeito ao contraditório. Em razão deste dano, o **CONTRATANTE** reserva o direito de, imediatamente, descontarem, a preços atualizados, o valor da(s) parcela(s) subseqüentes(s) a ser(em) paga(s) à **CONTRATADA**. Caso o valor do dano seja superior ao pagamento a ser recebido em contraprestação à execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** se obriga a ressarcir os prejuízos, a preços atualizados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da comprovação de sua responsabilidade, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades previstas neste **CONTRATO**.
 - i) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros e/ou ao **CONTRATANTE**.
 - j) Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.
 - k) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**.
 - l) Obter todo e qualquer tipo de licença. Autorização e/ou qualquer outra exigência dos órgãos competentes e/ou órgãos fiscalizadores para a perfeita execução do objeto deste **CONTRATO**, sem ônus para o **CONTRATANTE**. Todos os serviços a serem realizados pela **CONTRATADA** deverão obedecer à legislação atual e estarem com as devidas licenças, autorizações e/ou qualquer outra exigência perante os órgãos competentes e/ou órgãos fiscalizadores necessários à prática e execução dos serviços.
 - m) Acatar as decisões e observações feitas fiscalização do **CONTRATANTE**, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.
 - n) Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, de forma tempestiva, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestar os esclarecimentos solicitados e atender as reclamações formuladas.
 - o) Zelar e responder pela privacidade e sigilo das informações, de modo a assegurar que as informações de propriedade do **CONTRATANTE** não sejam divulgadas ou distribuídas pelos empregados ou agentes sob sua responsabilidade.
 - p) Não disponibilizar qualquer informação de propriedade do **CONTRATANTE**, por qualquer meio e para qualquer finalidade a terceiros, sem a anuência expressa desta.
 - q) Prestar os serviços objeto deste **CONTRATO** indicando formalmente preposto por ocasião da assinatura do contrato, o qual será o representante da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**. Ressaltando que, a **CONTRATADA** deverá indicar para essa função profissional especializado, treinado e qualificado, de modo a

- absorver as demandas do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários relativos aos seus funcionários, ou terceiros a seu serviço, inclusive transporte, estadia e alimentação, isento totalmente o **CONTRATANTE** de quaisquer ônus.
- r) Cumprir e fazer cumprir, através de seus prepostos ou conveniados, leis, decretos, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria do Contrato, como também aquelas referentes à segurança e à medicina do trabalho, cabendo-lhes a total e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão.
 - s) Substituir, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, qualquer profissional alocado na execução dos serviços ora contratado cuja atuação, produtividade, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do **CONTRATANTE**.
 - t) Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste **CONTRATO**.
 - u) Manter durante toda a execução deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - v) Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços, como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra.
 - w) O inadimplemento da **CONTRATADA**, com referência a qualquer dos encargos referidos no item "v" acima, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO** ou restringir sua execução. A **CONTRATANTE** também não se tornará coresponsável pelos eventuais inadimplementos trabalhistas e previdenciários da **CONTRATADA**;
 - x) Garantir a **CONTRATANTE** o direito de regresso com relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que deles sejam exigidos e por eles sejam eventualmente pagos, incidindo nesta hipótese correção pelo IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, mais juros de 0,5% ao mês;
 - y) Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - z) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste **CONTRATO**, bem como efetuar a apuração e o recolhimento de todos eles, eximidos, expressamente, o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar os respectivos comprovantes de recolhimento.
 - aa) Responder por ônus decorrentes de eventuais condenações trabalhistas, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes.
 - bb) Responder por processos, ou ações judiciais ou administrativas surgidas em decorrência da execução do objeto deste **CONTRATO**, causadas por ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus funcionários, ou terceiro a seu serviço.
 - cc) Atender todas as exigências que eventualmente venham a ser formuladas pelos Poderes Públicos.
 - dd) Assumir o pagamento de quaisquer multas impostas pelas autoridades e/ou pelos órgãos competentes motivadas por falhas na prestação dos serviços ora contratados, cometidas por seus prepostos, funcionários e/ou terceiros a seu serviço, obrigando-se a saldar de imediato a(s) dívida(s), evitando entraves no andamento das atividades e no cumprimento de suas obrigações, isento o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade por tais atos e omissões;



- ee) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.
- ff) Não caucionar ou utilizar o **CONTRATO** para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.
- gg) Cumprir as demais obrigações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial nº 004/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, nos termos deste contrato:

- a) Cumprir e fazer cumprir o disposto nos termos deste instrumento;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste instrumento, desde que concluídas e atestadas as respectivas faturas;
- c) Fornecer à **CONTRATADA** toda e qualquer informação necessária para a consecução do presente instrumento;
- d) Exercer o controle rigoroso da qualidade da execução deste instrumento;
- e) Informar à **CONTRATADA**, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados;
- f) Notificar a **CONTRATADA** sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do **CONTRATO** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus profissionais, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para o **CONTRATANTE**;
- g) Permitir e facilitar o acesso ao pessoal autorizado pela **CONTRATADA**, responsável pela prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**, necessários à prestação dos serviços objeto deste contrato;
- i) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- j) Solicitar a substituição de qualquer profissional da equipe da empresa **CONTRATADA**, caso o mesmo não atenda a prestação dos serviços de forma satisfatória;
- k) Nomear gestor do contrato que atuará como responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados;
- l) Solicitar e verificar a qualquer tempo toda a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais pela **CONTRATADA** decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse do **CONTRATANTE**, e mediante Termos Aditivos, ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante manifestação expressa, de acordo com o disposto no RLC do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único - Se a **CONTRATANTE** optar pela prorrogação do contrato, consignará nos próximos exercícios, em seu orçamento, as dotações necessárias ao atendimento das despesas.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

O valor global dos lotes estimado para a presente contratação é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro - O valor da contratação previsto acima é meramente estimado, não obrigando a **CONTRATANTE** à contratação de sua integralidade e nem o direito de contratação por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao **LOTE 01** será feito anualmente, e o pagamento referente ao **LOTE 02** será em parcela única, ambos no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da Nota Fiscal, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA**, preferencialmente, no Banco do Brasil, que não poderá ser em nome de terceiros.

Parágrafo Primeiro - A realização do pagamento, assim como o início do prazo supramencionado, dependerá de prévia e indispensável disponibilização e aprovação dos produtos/serviços por parte da **FISCALIZAÇÃO DO(S) CONTRATANTE(S)**.

Parágrafo Segundo - Para fins de faturamento dos serviços prestados, caberá a **CONTRATADA** emitir a Nota fiscal/Fatura em nome do Sesi/CN acompanhada dos seguintes documentos:

- c) Cópias de documentos que comprovem a regularidade fiscal da Contratada (regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e ao FGTS).
- d) Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma da Lei nº 12.440/2011.

Parágrafo Terceiro - A emissão das notas fiscais deverá observar o mês de competência da prestação do serviço.

Parágrafo Quarto - Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à **CONTRATADA** e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A **CONTRATADA** deverá entregar os itens dos lotes via Internet, nas condições e quantidades indicadas no Edital do Pregão Presencial nº 004/2020 – Anexo, para o **CONTRATANTE** através de ativação dos produtos na plataforma apropriada, possibilitando o download do software /sistema operacional a qualquer momento para os itens do LOTE 1, e durante toda a vigência da subscrição para o LOTE 2.

Parágrafo Primeiro - Após a assinatura do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a disponibilização das licenças e/ou subscrições, o que inclui a possibilidade de download dos softwares adquiridos e a posterior ativação dos mesmos, quando necessário.



Parágrafo Segundo - Após a disponibilização das licenças e/ou subscrições, o **CONTRATANTE** deverá homologar os produtos entregues em até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de alguma licença e/ou subscrição estar em desacordo com as especificações solicitadas, quando da sua entrega, o mesmo deverá ser substituído, o que deverá ser feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação a ser feita pelo **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATADA** se obriga a guardar sigilo dos dados e informações aos quais venha a ter acesso em razão deste **CONTRATO** obrigando-se ainda a não permitir que nenhum de seus empregados ou terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destas informações para fins diversos do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro - Fica desde já acordado que os termos e condições deste **CONTRATO**, bem como quaisquer operações, métodos, procedimentos, dados, informações, documentos, materiais, dispositivos, inovações, marcas, criações, especificações, de caráter técnico ou comercial, que venham a ter acesso ou conhecimento, em razão deste ajuste, são estritamente confidenciais, e não serão publicados ou divulgados, sob qualquer forma, a terceiros.

Parágrafo Segundo - A obrigação quanto à confidencialidade permanecerá em vigor por tempo indeterminado, até que o **CONTRATANTE**, expressamente e por escrito, resolva por sua extinção.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** se compromete a preservar o caráter sigiloso de toda e qualquer informação considerada confidencial por si, seus empregados, administradores, prepostos, representantes de qualquer natureza, contratados e subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

A **CONTRATADA** assegura ser titular e/ou estar legalmente licenciada para usar, ceder ou vender os direitos de propriedade intelectual dos produtos e serviços ora contratados.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** assegura que os meios de execução e os resultados da prestação destes serviços não violam quaisquer direitos de Propriedade Intelectual de terceiros.

Parágrafo Segundo - Todos os direitos e propriedade intelectual no tocante às licenças de softwares objeto do presente contrato são e permanecerão na propriedade exclusiva da **CONTRATADA** ou dos fabricantes ou desenvolvedores, incluindo-se os direitos e propriedade quanto a aprimoramentos, correções, alterações, atualizações promovidas por esta ou terceiro a seu serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução deste **CONTRATO**, bem como daqueles relacionados à prevenção de acidentes do trabalho, inclusive seguros, não gerando, em nenhuma hipótese, o objeto deste **CONTRATO**, vínculo empregatício de seus dirigentes, prepostos ou funcionários com o **CONTRATANTE**.



Parágrafo Primeiro – O **CONTRATANTE** poderá exigir a comprovação do cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, sendo certo que a falta de atendimento poderá ensejar a rescisão deste **CONTRATO**, além da possibilidade de aplicação das sanções ora previstas.

Parágrafo Segundo – Havendo qualquer reclamação de natureza trabalhista em face do **CONTRATANTE**, envolvendo funcionário dos quadros da **CONTRATADA**, na remota hipótese de condenação do **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** reembolsará os valores da condenação porventura pagos.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** se compromete a dar ciência do conteúdo do presente **CONTRATO** aos funcionários envolvidos na prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS

Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente **CONTRATO**, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. O **CONTRATANTE**, quando fontes retentoras, descontarão e recolherão, nos prazos da lei, os tributos a que estejam obrigados pela legislação vigente.

Parágrafo Único – O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação das certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal Federal, Estadual e Municipal da **CONTRATADA**, sendo certo que a não apresentação poderá ensejar a rescisão deste **CONTRATO**, além da possibilidade de aplicação das sanções ora previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR DO CONTRATO

O Gestor do **CONTRATO**, responsável por acompanhar o desenvolvimento das atividades, fiscalizar o integral cumprimento das cláusulas e a devida utilização dos recursos deste **CONTRATO** é o(a) Sr(a). xxxxxx, xxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo **CONTRATANTE**, circunstância que não eximirá a **CONTRATADA** de sua total e indivisível responsabilidade.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos de que necessitar, julgados valiosos ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Segundo – A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às suas implicações próximas ou remotas perante o **CONTRATANTE** ou terceiros, de modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implique em sua corresponsabilidade, ou de seus prepostos.

Parágrafo Terceiro – Caberá a **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE** resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo não previsto no **CONTRATO** e na Proposta, e



em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços objeto deste instrumento.

Parágrafo Quarto – Poderá a **FISCALIAÇÃO DO CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, determinar a imediata substituição do pessoal que entender incompetente ou prejudicial o bom desenvolvimento dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

O **CONTRATANTE** poderá impor à **CONTRATADA**, a seu critério, pelo descumprimento total ou parcial das suas obrigações, sem prejuízo das perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as entidades integrantes do Sistema Indústria pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- d) Impedimento de contratar com as entidades integrantes do Sistema Indústria enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

Parágrafo Primeiro – As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

Parágrafo Segundo - A aplicação de qualquer penalidade deverá ser devidamente fundamentada, garantida à **CONTRATADA** prévia defesa.

Parágrafo Terceiro - Aplicada a pena de multa, a mesma deverá ser paga dentro de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, sob pena de rescisão.

Parágrafo Quarto – Na eventualidade de inadimplemento quanto ao pagamento da multa aplicada, esgotado o prazo para sua quitação e respeitados os direitos ao contraditório e à ampla defesa, o valor poderá ser descontado da garantia contratual e/ou do montante a pagar à **CONTRATADA** pela execução do **CONTRATO**.

Parágrafo Quinto - Caso a **CONTRATADA** deixe de apresentar documentação exigida; apresente documentação falsa; enseje o retardamento da execução do objeto contratado; não mantenha sua proposta; falhe ou fraude a licitação ou a execução do contrato; comporte-se de modo inidôneo; e/ou cometa fraude fiscal, estará sujeita às penalidades previstas no caput deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MULTA MORATÓRIA

A execução do objeto contratado fora dos prazos estipulados ou o descumprimento de quaisquer outras obrigações assumidas, sem a devida justificativa, acarretará a aplicação de advertência e/ou multa equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento e nos Regulamentos de Licitações e Contratos do Sesi.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** incorre, também, em multa por desrespeito à obrigação assumida perante o **CONTRATANTE**, em decorrência da cláusula de garantia dos serviços.



Parágrafo Segundo – A multa tem caráter meramente moratório e não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pelo ressarcimento dos prejuízos causados.

Parágrafo Terceiro – O **CONTRATANTE** fica autorizado a proceder à compensação da multa devida, da caução ou do preço ajustado, remunerando a **CONTRATADA** pela diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura deste, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do **CONTRATO**, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

Parágrafo Primeiro - Caso não haja, no prazo acima, possibilidade da apresentação da comprovação exigida no *caput* desta Cláusula, a Licitante deverá apresentar protocolo de solicitação.

Parágrafo Segundo - A garantia, em qualquer das modalidades escolhidas, visa assegurar o pagamento de:

- a) Eventual prejuízo decorrente do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações assumidas;
- b) Eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Eventuais multas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e
- d) Obrigações e encargos trabalhistas, fiscais ou previdenciários de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro - No caso de a **CONTRATADA** optar pelo seguro-garantia, poderá decidir-se por uma das seguintes alternativas:

- a) Apresentar seguro-garantia para os riscos elencados no Parágrafo Segundo desta Cláusula, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do contrato, na modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço" com clausula especifica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não horadas pela **CONTRATADA**; ou
- b) Apresentar seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços" para cobertura constante nas alíneas "a" a "c" do Parágrafo Segundo desta Cláusula, complementada com a garantia adicional da modalidade "Seguro-Garantia de Ações Trabalhistas e Previdenciárias" para a alínea "d" do Parágrafo Segundo desta Cláusula, correspondente a 2% (dois por cento) e 3% (três por cento), respectivamente, do valor global atualizado do contrato.

Parágrafo Quarto - No caso de escolha da modalidade seguro-garantia, em seus termos deverá constar, expressamente, as previsões contidas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo Segundo desta Cláusula.



Parágrafo Quinto - O descumprimento do prazo estabelecido no caput desta Cláusula acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento).

Parágrafo Sexto - O atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento do estabelecido no caput desta Cláusula poderá ensejar a rescisão do contrato por inadimplemento, sujeitando-se a **CONTRATADA** às sanções estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

Parágrafo Sétimo - A garantia emitida deverá conter, expressamente, declaração de que o responsável pela garantia possui plena ciência dos termos e condições deste instrumento convocatório.

Parágrafo Oitavo - A garantia será considerada extinta com o cumprimento integral das obrigações, inclusive com a comprovação do pagamento de todas as verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação, nos termos seguintes:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE** de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do **CONTRATO**;
- b) Ao final da vigência do **CONTRATO**, contados os 120 (cento e vinte) dias adicionais de cobertura, desde que não haja ocorrência de qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo pendente de pagamento ou ressarcimento.

Parágrafo Nono - Não serão aceitas garantias que não as previstas neste instrumento convocatório.

Parágrafo Décimo - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar nova garantia nas seguintes hipóteses:

- a) Prorrogação da vigência contratual;
- b) Acréscimo de valor do **CONTRATO**, mantido o percentual estabelecido; e
- c) Redução do valor da garantia em razão de utilização para pagamento de qualquer obrigação.

Parágrafo Décimo Primeiro - Havendo a utilização da garantia para pagamento de multa que tenha sido aplicada à **CONTRATADA**, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada da imposição da sanção.

Parágrafo Décimo Segundo - A garantia deixará de ser executada nas seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações, pela **CONTRATADA**, em decorrência de atos ou fatos praticados pelo **CONTRATANTE**;
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por colaboradores do **CONTRATANTE**.



Parágrafo Décimo Terceiro - Caberá ao **CONTRATANTE** apurar as isenções de responsabilidade previstas no Parágrafo Décimo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Décimo Quarto - Não será aceita prestação de garantia em modalidade não prevista neste instrumento.

Parágrafo Décimo Quinto - A garantia emitida deverá conter, expressamente, declaração de que o responsável pela garantia possui plena ciência dos termos e condições deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTE

Os preços apresentados para a presente licitação serão fixos e irrevogáveis no primeiro período de 12 (doze) meses. Após esse período, havendo interesse das partes na renovação do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** poderá pleitear se for o caso, o reajustamento dos mesmos, desde que devidamente justificado, e mediante aviso por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro - O interregno mínimo de 12 (doze) meses para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir.

Parágrafo Segundo - Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente o reajuste e assine o aditivo de prorrogação sem pleiteá-lo, ocorrerá à preclusão do direito ao reajuste.

Parágrafo Terceiro - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

Parágrafo Quarto - Havendo interesse na renovação, os reajustes serão precedidos de solicitação da **CONTRATADA**, mediante comunicação, por escrito, com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, acompanhada do índice equivalente ou do índice setorial oficial, previamente definido ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o objeto deste **CONTRATO** ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do **CONTRATO** em vigor.

Parágrafo Quinto - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

Parágrafo Sexto - O reajuste somente será concedido mediante elaboração de termo aditivo, não cabendo qualquer tipo de acordo verbal.

Parágrafo Sétimo - Sem prejuízo das situações já previstas neste instrumento, considerar-se-á precluso o direito ao reajuste quando:

- a) a **CONTRATADA** não o solicitar tempestivamente;
- b) a **CONTRATADA** assinar ou prorrogar o contrato sem pleiteá-lo; e/ou



c) a solicitação encaminhada pela **CONTRATADA** se referir a contrato já extinto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESILIÇÃO

Este **CONTRATO** poderá ser resilido, sem cabimento de indenização às partes, a todo o tempo, por qualquer das partes, desde que notificada à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente **CONTRATO** será considerado rescindido de pleno direito, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Imperícia, imprudência, ou negligência na execução dos serviços;
- b) Atraso no início ou na conclusão dos serviços;
- c) Abandono ou paralisação dos serviços por mais de 5 (cinco) dias consecutivos; d) Execução dos serviços em desacordo com o Termo de Referência, se a **CONTRATADA**, dentro do prazo assinalado pela **FISCALIZAÇÃO**, não refizer o serviço ou não providenciar a substituição;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto do **CONTRATO**, sem prévia aquiescência por escrito do **CONTRATANTE**, bem como a cessão ou transferência do mesmo a terceiros;
- f) Perda de regularidade fiscal no curso da execução contratual;
- g) Desobediência às instruções e ordens de serviço expedidas pela **FISCALIZAÇÃO**;
- h) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução do contrato;
- j) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato; e
- k) Desobediência de quaisquer das cláusulas do presente **CONTRATO**.

Parágrafo Único – Rescindido o contrato, o **CONTRATANTE** entrará na posse imediata de todos os serviços executados, assegurado à **CONTRATADA** o pagamento proporcional dos serviços efetivamente executados, sem direito de retenção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos códigos orçamentários a seguir discriminados:

- ✓ 3.1.01.06.28.001.0001 – Aquisição de Licenças de Uso de Software
Produto: 11103002 ou 11103003
Reduzido: *1339
U.O. 20.0104
C.R. 20.4.01.01.03.01.01 Tecnologia da Informação e Comunicação - T.I.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.



Parágrafo Primeiro - É vedado a qualquer uma das Partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente **CONTRATO**, sem a prévia autorização da outra Parte.

Parágrafo Segundo - Os empregados da **CONTRATADA**, em razão da natureza civil da contratação, não manterão qualquer vínculo com a **CONTRATANTE**, sendo a **CONTRATADA** responsável por todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais, trabalhistas, e social referentes aos referidos empregados.

Parágrafo Terceiro - Se a **CONTRATANTE** for autuada, notificada, citada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à **CONTRATADA**, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos, até que a **CONTRATADA** satisfaça a respectiva obrigação ou até que a **CONTRATANTE** seja excluída do pólo passivo da autuação, notificação, citação, intimação ou condenação, mediante decisão irrecurável.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** ressarcirá a **CONTRATANTE**, independentemente do resultado dos processos judiciais ou administrativos, o valor das horas que forem despendidas por seus advogados, prepostos, além das despesas judiciais e administrativas e dos custos que incorrer, servindo de base para o ressarcimento aqui pactuado a remuneração dos advogados e prepostos da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto - Caso já tenham sido efetuados pela **CONTRATANTE** todos os pagamentos e importâncias devidas à **CONTRATADA**, ou se o contrato já tiver sido encerrado ou não havendo possibilidade de compensação satisfatória, assistirá à **CONTRATANTE** o direito de cobrar judicialmente tais obrigações da **CONTRATADA**, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

Parágrafo Sexto - Cada uma das Partes garante à outra que está investida de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações aqui previstas.

Parágrafo Sétimo - Todo e qualquer adendo ou alteração ao presente **CONTRATO** será realizado por **TERMO ADITIVO** para ter validade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença das testemunhas baixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, ____ de _____ de 2020.

Pelo Sesi - CONSELHO NACIONAL	Pela CONTRATADA
_____	_____
Superintendente Executiva	Procurador
Testemunhas	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: